



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 26/2024 =
DE 12 DE JULHO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 26/24, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2024 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais), transferido da **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**, vinculado sua utilização no custeio de ações de saúde, voltada diretamente à assistência à saúde, em conformidade com a Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, Transferência Voluntária 2024.168.52939 em anexo.

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em face do exposto, solicito de Vossa Senhoria a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Senhoria e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº <u>1.147</u>
Data: <u>15/07/24</u>
Hora: <u>14:23</u>
<u>Cleide Ap. Mantovani Pereira</u> RG-24.247.527-4 Escriturária

📍 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

☎ 17 3386 9600
17 3386 1410



= PROJETO DE LEI Nº 26/2024 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A **Prefeita do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será distribuído na seguinte classificações Econômica e Funcional:

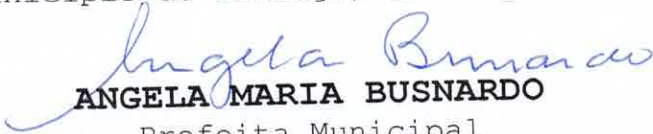
02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.303.0060.2.047 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.500.000,00	Fonte Recursos 02	Código Aplicação 301.036

Parágrafo Único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.931, de 03/07/2023.

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º, transferência voluntária, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo com fundamento na Resolução SS nº 157/24.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de julho de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Nº 127 - DOE - 05/07/2024 - Ed. Suplementar - p.16

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I e II, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e 2024 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde

para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023 e 2024, conforme Anexos I e II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 2024

(a que se reporta a Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024.)

SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.112.52880	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
2	2024.306.53474	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
3	2024.027.53272	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2024.109.52813	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
5	2024.311.53636	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
6	2024.132.61793	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
7	2024.098.52758	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
8	2024.311.53638	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

332	2024.145.53053	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
333	2024.155.53176	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
334	2024.162.53416	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
335	2024.311.53702	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
336	2024.112.52886	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
337	2024.285.61352	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
338	2024.141.54314	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
339	2024.168.52939	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
340	2024.300.53337	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
341	2024.106.61192	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
342	2024.078.62098	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
343	2024.281.62136	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
344	2024.106.61743	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
345	2024.303.53688	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
346	2024.137.53062	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
347	2024.137.53063	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
348	2024.319.53612	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00